

Poder e liberdade de imprensa: caso Rubens Valente explicita os riscos ao direito à informação¹

*Power and freedom of the press: the
Rubens Valente case highlights the
risks to the right to information*

Ana Elizabeth Lima Vasconcelos²

Francisco Moacir Assunção Filho³

Rosinei A. Naves (Rose Naves)⁴

1 A versão inicial deste trabalho foi apresentada no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão do XXII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

2 Docente na Universidade São Judas, jornalista, Mestre em Comunicação e Mercado e doutoranda em Ciências da Comunicação (PPGCOM-USP). E-mail: ana.limavasconcelos@usp.br.

3 Jornalista, Mestre em História Social e Professor de Jornalismo. E-mail: massunca@hotmail.com.

4 Docente na Universidade São Judas, jornalista, Mestre em Integração Latino-Americana pelo PRO-LAM-USP. E-mail: rosenaves@uol.com.br.

RESUMO

Este artigo faz reflexões analíticas sobre a liberdade de imprensa a partir do caso do jornalista Rubens Valente. Condenado a pagar uma multa de R\$ 310 mil ao ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), Valente publicou em 2014, o livro “Operação Banqueiro” (Geração Editorial), objeto de sua condenação. O embasamento teórico foi dado por autores como Daniel Cornu, Alysson Mascaro e Ciro Marcondes Filho.

Palavras-chave: Rubens Valente; liberdade de expressão; liberdade de imprensa; Judiciário; democracia.

ABSTRACT

This article presents analytical reflections on freedom of the press based on the case of journalist Rubens Valente. Sentenced to pay a fine of R\$ 310,000 to Minister Gilmar Mendes of the Federal Supreme Court (Supremo Tribunal Federal, STF), Valente published the book “Operação Banqueiro” (Geração Editorial) in 2014, which is the subject of his sentence. The theoretical basis was provided by authors such as Daniel Cornu, Alysson Mascaro and Ciro Marcondes Filho.

Keywords: Rubens Valente; freedom of expression; freedom of the press; Judiciary; democracy.

Introdução

Em fevereiro de 2022, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) condenaram o jornalista Rubens Valente e a Geração Editorial a indenizarem por danos morais o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes, em razão da publicação do livro *Operação Banqueiro*. A decisão das duas maiores instâncias jurídicas do Brasil impôs ao jornalista e sua editora uma multa de R\$ 310 mil. “Numa punição sem precedentes, os dois tribunais ainda impuseram ao jornalista que incluía numa eventual reedição da obra, como direito de resposta, a sentença, acompanhada da transcrição integral e fiel da petição inicial interposta por Gilmar Mendes, algo em torno de 200 páginas que, uma vez enxertadas por força judicial, desfigurariam a obra”. (Quadros, V. Agência Pública, 06.05.2022)⁵.

Em 2014, Gilmar Mendes entrou com ação contra o jornalista e a sua editora, argumentando que o conteúdo do livro feria a sua honra. Este artigo tem o objetivo de trazer à tona o debate sobre relações de poder e a liberdade de imprensa em uma sociedade democrática. Busca ainda contextualizar o significado da imposição de multa de R\$ 310 mil a um jornalista.

Para a compreensão deste artigo, é preciso destacar o lugar que tanto Gilmar Mendes quanto Rubens Valente ocupam na sociedade. Mendes é ministro do STF desde junho de 2002. O STF é a instância maior do poder Judiciário brasileiro. Já o STJ é uma instância anterior ao STF. Rubens Valente é um premiado jornalista investigativo, com passagem por veículos de imprensa, como a Folha de S. Paulo, O Globo e o portal UOL.

O livro “Operação Banqueiro” (Geração Editorial, 2014), de Rubens Valente, narra os bastidores e a face pública dos personagens centrais envolvidos na Operação Satiagraha, deflagrada em julho de 2008, pela Polícia Federal, por determinação do então juiz federal Fausto De Sanctis. A investigação por fraudes financeiras teve como alvo o dono do banco Opportunity, Daniel Dantas, conforme informações resgatadas pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji)⁶.

5 Disponível em: <https://apublica.org/2022/05/caso-rubens-valente-revela-nova-censura-e-poe-em-risco-liberdade-de-imprensa/> - Acesso em: 16 jun. 2022.

6 Disponível em: <https://www.abraji.org.br/noticias/abraji-leva-caso-de-rubens-valente-a-comissao-interamericana-de-direitos-humanos> - Acesso em: 16 jun. 2022.

Qual crime Valente cometeu para ser condenado numa punição sem precedentes de dois tribunais? Desde o lançamento do livro “Operação Banqueiro”, entidades jornalísticas e do Judiciário reconhecem a seriedade da apuração dos dados relatados por Valente, como fez o juiz Valter André de Lima Bueno Araújo, da 15ª Vara Cível de Brasília.

Segundo apuração da Agência Pública, em 2015, o juiz Valter André de Lima Bueno Araújo, da 15ª Vara Cível de Brasília, que analisou o mérito do processo, não encontrou nada que amparasse a demanda do ministro. Em sua decisão, Bueno Araújo disse que não há “informação falsa ou o intuito difamatório” no livro e afastou também uma pretensa violação a direitos da personalidade previsto na Constituição para proteger a imagem e a honra de qualquer pessoa. Na sentença, de maio de 2015, o juiz absolveu Rubens Valente e a Geração Editorial, e determinou que o ministro arcasse com as custas do processo, conforme reportagem da Agência Pública de 2022⁷.

Gilmar Mendes, contudo, recorreu da decisão do juiz Valter André de Lima Bueno Araújo e, em fevereiro de 2022, obteve decisão favorável do STF, do qual é integrante, e do STJ.

“Um caso excepcional”

O título acima é o mesmo do capítulo do livro “Operação Banqueiro”, de Rubens Valente, alvo da ação de Gilmar Mendes. Valente relata que, mesmo sendo amigo dos advogados de Daniel Dantas, preso pela Operação Satiagraha, Gilmar Mendes não se sentiu impedido para julgar o caso e, durante o processo, conceder habeas corpus para garantir a liberdade de Dantas.

Um desses advogados amigo de Mendes e de Dantas era Sergio Bermudes. Muitas das informações citadas no livro de Valente também foram veiculadas na imprensa.

7 Disponível em: <https://apublica.org/2022/05/caso-rubens-valente-revela-nova-censura-e-poe-em-risco-liberdade-de-imprensa/> - Acesso em: 16 jun. 2022.

“O Gilmar e eu somos irmãos, nos falamos duas vezes por dia”, disse o advogado a Maklouf⁸. “A gente brinca, ri. Sou advogado dele em algumas questões. Somos dois homens de boa-fé e de caráter que podem suplantar uma eventual divergência”, contou Bermudes ao jornalista... Procurado pelo autor deste livro, Bermudes confirmou por e-mail seus vínculos com Dantas, mas se recusou a conceder entrevista: Tendo sido advogado em causas de empresa do sr. Daniel Dantas, só tomei conhecimento de fatos necessários ao meu trabalho. De qualquer forma, as leis regentes da advocacia me impedem de falar sobre o sr. Dantas, mesmo quando, como no caso, eu não disponha de nenhum elemento que pudesse ser útil ao seu trabalho jornalístico (Valente, 2014, p. 367).

Nesse capítulo, Valente reporta ainda como Gilmar Mendes, em 1998, se tornou sócio de uma escola privada de direito, o Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Em 2002, em reportagem, a revista *Época* revelou que Mendes era fundador e sócio do IDP e que a Advocacia-Geral da União (AGU), da qual Mendes era o advogado geral, promovia no instituto cursos de formação oferecidos a servidores públicos federais. (Valente, 2014, p.353)

O procurador Luiz Francisco de Souza obteve uma relação de 112 servidores da própria AGU, portanto subordinados a Mendes, e 339 de outros órgãos federais que haviam estudado no IDP às expensas da União. Em vários casos, Mendes foi o próprio palestrante ou professor. Francisco achou aquilo um flagrante problema ético. Em 9 de setembro de 2002, quando Mendes já era ministro do STF, Souza ajuizou a ação para pedir a condenação de Mendes e o ressarcimento de R\$ 241 mil. A acusação do procurador falava em enriquecimento ilícito...Essa ação também não foi adiante, acabou arquivada... Cinco anos mais tarde, o assunto voltou ao noticiário. Entre 2000 e 2008, o IDP obteve aproximadamente R\$ 2,4 milhões de diversos órgãos públicos, como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a FAB, a Receita Federal, o Senado e vários ministérios (Valente, 2014, p.354).

8 CARVALHO, L. M. O Supremo, Quosque Tandem? PIAUÍ, Revista. Edição 48, set. 2010. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-supremo-quosque-tandem/> - Acesso em: 06 jul. 2022.

O jornalista descreve no capítulo a força política e econômica de Gilmar Mendes em Diamantino, no Mato Grosso, localidade onde nasceu, em 1955, o ministro do STF.

Na eleição municipal de 2000, Mendes dispensou grande atenção à sua Diamantino. Seu irmão, o médico-veterinário Francisco Ferreira Mendes Júnior, lançou-se candidato a prefeito pelo PPS. Gilmar Mendes levou à cidade ministros de Estado. Seu irmão foi eleito, tornando-se o segundo prefeito na história da família, e reeleito em 2004, quando novamente Mendes levou à cidade mais ministros de Estado... O poder dos Mendes em Diamantino só aumentou desde 2000. Em 2001, a família pôs em funcionamento a Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino), dirigida pela irmã do ministro. Anos depois, a instituição mantenedora da faculdade, a União de Ensino Superior de Diamantino, obteve do Ministério das Comunicações a concessão de um canal de tevê... O patrimônio da família seguiu crescendo nos anos seguintes. Em 2009, sua família era proprietária de três fazendas que somavam 1.764 hectares em Diamantino e Alto Paraguai (MT), uma delas avaliadas em R\$ 1 milhão, além de criar 309 cabeças de gado, mostrava o Publifolha, Eleições na estrada, de Eduardo Scolese e Hudson Corrêa (Valente, 2014, pp 354, 355 e 356).

Os trechos acima demonstram os interesses e as contradições do modus operandi do capitalismo dentro do Poder Judiciário. Para Alysson Mascaro, seja em sua forma, seja em suas práticas, o direito se estrutura a partir de um talhe igual ao das contradições da sociedade da mercadoria, pois a exploração capitalista se arma exatamente a partir da subjetividade jurídica (Mascaro, 2018, p. 155).

Liberdade de imprensa e Poder Judiciário

Mascaro afirma que a natureza do direito é perpassada pelas contradições desse modo específico de produção, ou seja, o capitalismo (2018, p. 155). Os dados apresentados no livro de Rubens Valente e em veículos

A ação condenatória contra Rubens Valente aparenta validar as afirmações teóricas de Mascaro. Isso porque em nenhum momento do processo, Rubens Valente foi acusado de faltar com a verdade. Os dados apresentados em seu livro podem ser encontrados de forma fragmentada em diversos veículos de imprensa.

No presente, há uma noção de unidade corporativa do mundo jurídico para o recebimento de favores e privilégios e de manutenção de seu poder decisório incontestado, e, mesmo, uma maior exposição e uma maior apropriação do poder condutor dos destinos sociais; em contrapartida, perde-se a noção de estamento intelectual e comportamental (Mascaro, 2018. p. 57).

Como integrante do mundo jurídico, Alysson Mascaro, que é advogado e professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, afirma que o direito tanto veste toga para manter privilégios estamentais quanto terno e gravata para se alinhar ao capital, como agente de classe (Mascaro, 2018, p. 57).

Em artigo publicado em maio de 2022, no veículo de imprensa JOTA, a assistente jurídica da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) Letícia Kleim argumenta sobre o perigoso precedente para a liberdade de imprensa em razão da sentença condenatória a Rubens Valente.

As violações vão desde os direitos à proteção e às garantias judiciais, que demandavam um rigor ainda maior por se tratar de um processo movido por um funcionário público de grande poder e influência no Judiciário, passando pelo desrespeito à liberdade de expressão do jornalista, por configurar uma forma de censura indireta e uma restrição desse direito, até a violação ao direito à honra, reputação e vida privada, pela estigmatização de seu trabalho como profissional, e o direito à propriedade, pela desproporcionalidade da condenação, e a impossibilidade de poder continuar publicando o livro. A decisão do caso Rubens Valente é um caso inédito no direito brasileiro e traz um precedente perigoso para o já debilitado cenário da liberdade de imprensa no país. Os efeitos da sentença são deletérios. Além do prejuízo econômico devido à cobrança de valores exorbitantes para um

profissional que vive de seu trabalho, ela provocou ainda o desgaste emocional e mental da disputa jurídica, a autocensura e a impossibilidade de reedição do livro (KLEIM, 2022)¹⁰.

No livro “Teoria do Jornalismo”, Felipe Pena lista procedimentos, defendidos por outros pesquisadores, que os jornalistas devem conhecer e o público exigir:

a primeira obrigação do jornalismo é com a verdade; sua primeira lealdade é com os cidadãos; sua essência é a disciplina da checagem; seus praticantes devem manter independência de quem estão cobrindo; deve funcionar como um monitor independente do poder... (Pena, 2005, p. 169).

No livro-reportagem Operação Banqueiro, Rubens Valente cumpre todos esses procedimentos. Então, qual erro cometeu Valente? Mascaro dá indicadores para essa questão.

A prática do jurista é constituída por seu horizonte de mundo, que pode ser entendido tanto como o conjunto das opções de valores ou inclinações subjetivas quanto um quadro das estruturais gerais que formam os sujeitos. Assim, em decorrência do conjunto que orienta suas perspectivas imediatas, um magistrado pode ser conservador ou reacionário em suas sentenças... De tal modo, o direito em sua concreção é uma opção de poder (Mascaro, 2018, p. 158).

Para **Ciro Marcondes Filho**, na obra “Imprensa e Capitalismo”, o jornalismo também está inserido nas contradições do modus operandi do capitalismo. Contudo, o pesquisador afirma que o jornalismo só pode ser combatido dentro do seu próprio terreno.

Ele (o jornalismo) coloca seus críticos diante da escolha: ou democra-

¹⁰ Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-perigoso-precedente-do-caso-rubens-valente-para-a-liberdade-de-imprensa-19052022> - Acesso em: 29 jun. 2022.

cia total ou nenhuma. Daí o desamparo do liberal diante dos “maus usos” da liberdade de opinião, por meio dos quais as contradições da democracia, reduzida à ação limitada do parlamento, ficam atenuadas... A imprensa serve como meio para uma emancipação democrática. Ela está lá para servir à discussão pública, racional e ilimitada, na qual o argumento da violência pela violência é superado por melhores argumentos (MARCONDES, 1984, pp 161,162).

Imprensa: pilar da democracia

De acordo com a ONG britânica Artigo 19, no Relatório Global de Liberdade de Expressão divulgado em 30 de junho de 2022, o Brasil ocupava à época o 89º lugar entre 160 países, no ranking de liberdade de expressão. Quanto ao ranking mundial de liberdade de imprensa, o Brasil subiu 19 posições na lista elaborada pela organização RSF (Repórteres Sem Fronteiras). Em 2024, o Brasil ocupava a 82ª posição entre os 180 países avaliados. Em 2025, chegou à 63ª posição.

O Brasil é hoje o terceiro país que mais perdeu a liberdade de expressão no período entre 2011 e 2021, e tem 38 pontos na escala, atrás de Hong Kong e Afeganistão, sendo que a maior queda na pontuação ocorreu no período do governo Jair Bolsonaro, entre 2016 e 2019.

A ONG Artigo 19 dá nota de 0 a 100 aos países, de acordo com 25 critérios, entre eles, o assédio a jornalistas, leis de acesso à transparência e liberdade de expressão. A pontuação leva à seguinte classificação dos países: de 0 a 19 - Em crise; de 20 a 39 - Altamente restrita; de 40 a 59 - Restrita; de 60 a 79 - Menos restrita; e de 80 a 100 - Aberta. “O Brasil também é um dos declínios mais chocantes do mundo da última década, que aconteceu sob um líder democraticamente eleito”, diz o relatório. Em 2015, o Brasil estava na classificação dos países “abertos”, e em 2022 encontra-se na categoria “restrito”,

O Brasil tem visto um declínio chocante tanto em termos reais quanto relativos: não só deixou de ser aberto para restrito, mas sua posição global viu uma enorme queda. Em 2015, o Brasil foi classificado como aberto e 31º no mundo; agora está em 89º lugar.

O relatório pontua o quão banal se tornou atacar jornalistas no Brasil. É inevitável estabelecer uma relação entre esse aumento dos ataques e a forma como o então presidente Jair Bolsonaro hostilizava e desprezava a imprensa

¹¹. Ainda segundo o relatório:

Ataques a jornalistas e trabalhadores da mídia são assustadoramente comuns. Em 2021, o número de ataques a jornalistas e meios de comunicação foi o mais alto desde a década de 1990, com 430 ataques no ano passado. O aumento das violações da liberdade de imprensa no Brasil tem mostrado claras correlações tanto com o percentual e o número de ataques, que subiu mais de 50% no ano de eleição de Bolsonaro.

O governo brasileiro estimulou a sociedade contra a mídia. Alimentou a hostilidade aos jornalistas, dificultando o seu trabalho. Ao invés de serem protegidos pela sociedade, os jornalistas em campo foram expostos, assediados e atacados pelo Estado, na figura de agentes públicos, e pela sociedade. A Artigo 19 registrou ainda 464 ataques à imprensa, feitas pelo presidente e políticos alinhados a ele. Se, por um lado, os jornalistas são impedidos de fazer o seu trabalho de forma livre, independente e segura, a quem interessa que eles sejam intimidados e calados?

Antes de responder a essa questão, é importante pontuar que, para exercer sua profissão com liberdade e independência, o jornalista encontra amparo em diversos documentos e tratativas legais em países democráticos: no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; no artigo 5º da Constituição Federal; na Declaração dos Direitos e Deveres dos Jornalistas, reconhecida em Munique, no ano de 1971, adotado pela Federação Europeia de Jornalistas; na Declaração Conjunta de 2021 sobre Políticos e Autoridades Públicas e Liberdade de Expressão, de 20 de outubro de 2021, assinado em conjunto pela Organização das Nações Unidas (ONU), Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) para a Liberdade dos Meios de Comunicação, Organização dos Estados Americanos (OEA) e Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação.

¹¹ Nota dos editores: o artigo, submetido a Narratio, mencionava os dados do estudo de 2022, que foram atualizados posteriormente com sensível melhoria em 2024, quando o Brasil retornou à categoria "Open".

Vamos observar o que diz o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, com relação ao direito dos indivíduos de se expressar livremente:

Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

O trabalho da imprensa é amparado, ainda, pelo artigo 5º da Constituição Federal, de 1988, que diz respeito aos direitos fundamentais:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§1º - Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

Temos aqui uma contradição. Pelas vias legais, a imprensa e, consequentemente, o jornalista são livres e têm o direito de exercer a liberdade de informação. Além disso, a liberdade de informação e a independência do jornalista são direitos básicos e estão descritos na “Declaração dos Direitos e Deveres dos Jornalistas”, reconhecida em Munique.

A Declaração dos Direitos e Deveres dos Jornalistas estabelece que “o direito à informação, liberdade de expressão e crítica é uma das liberdades fundamentais de todo ser humano”. Já a Declaração Conjunta de 2021 sobre Políticos e Autoridades Públicas e Liberdade de Expressão estabelece que

Os Estados têm uma obrigação positiva de produzir um ambiente propício à liberdade de expressão e ao direito à informação, inclusi-

ve pelo incentivo à independência e à diversidade dos meios de comunicação como meio de promoverem um debate robusto e aberto sobre questões de interesse público, e pela adoção de regras que assegurem a transparência pública e a prestação de contas pelos atores públicos.

Como podemos observar, não faltam amparos legais, de uma carta magna a declarações internacionais, que reconhecem a legitimidade da liberdade de expressão e a colocam como condição para o exercício da democracia, atribuindo ao jornalismo o direito de informar a sociedade. Mas, ao avaliar o caso Rubens Valente, estes mecanismos ainda se mostram insuficientes e travam uma batalha desigual quando o tema em questão são os poderes públicos e o poderio econômico, condenando o jornalista à impossibilidade de exercer sua profissão. O que fazer quando a perseguição a jornalistas ocorre no âmbito do Estado, de forma institucionalizada e amparada por um conjunto de magistrados?

Ora, se é legítimo o direito à informação, assim como é legítimo que o público tenha acesso a informações que podem alterar os rumos da ordem social e que impactem diretamente na sua vida, por que os fatos descritos por Rubens Valente, no livro Operação Banqueiro, que são de interesse público, sofreram sanções por parte do Poder Judiciário brasileiro?

Recapitulando o caso, em 2008, o banqueiro Daniel Dantas foi preso pelo delegado federal Protógenes Queiroz e, depois, libertado, pelo então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes. Conduzido algemado para uma cela comum e acusado de vários crimes, Dantas teve as provas da investigação anuladas e o delegado do caso foi punido e afastado do trabalho.

Segundo Cornu, é dado ao jornalista o direito de se expressar. Isso faz com que a sociedade tenha acesso a fatos que reverberam na vida social. Este direito terceiriza a liberdade de expressão e lhe confere um conteúdo. Ele está ligado, historicamente, ao Iluminismo, colocando em discussão pública questões de interesse da sociedade. (Cornu, 1998).

O povo tem direito à informação. O jornalista é responsável pela apuração e divulgação dos fatos, sobretudo os de interesse público, apurados de forma

responsável, ética e independente, ainda que estejam no centro da apuração atores do poder público ou econômico.

Para que o direito do público de conhecer os fatos e as opiniões seja uma realidade, a independência dos jornalistas e a dignidade conferida a sua profissão devem ser asseguradas. As diversas disposições deontológicas relativas aos jornalistas tratam desses dois aspectos, sob o prisma dos deveres e também dos direitos. A Declaração de Munique ocupa-se, mais do que outros textos, em definir quais são as condições da independência do jornalista frente aos poderes públicos, aos meios econômicos e ao seu empregador (Cornu, 1998, p. 52).

Se por um lado o direito de liberdade de expressão ampara o jornalista para o exercício ético da sua profissão, por outro lado, crescem os casos de assédio judicial contra profissionais de imprensa no Brasil. Segundo a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), “Assédio judicial é a utilização do poder judiciário como forma de perseguição e intimidação, especialmente contra defensores de direitos humanos”. Esse tipo de assédio é uma realidade que vem tornando inseguro o exercício da profissão quando o tema de apuração envolve atores do poder público e grandes grupos econômicos. Parece que no caso Rubens Valente, o direito à liberdade de expressão foi violado, tirando do público também o direito ao acesso à informação, evidenciando-se o fato de que, quando o poder econômico está envolvido, a liberdade de expressão é relativizada, quando não, inviabilizada.

A sentença do ministro Gilmar Mendes desfavorável ao jornalista Rubens Valente, por conta do livro “Operação Banqueiro”, inviabiliza a reedição da obra, como alega o próprio autor, além de causar prejuízo ao próprio jornalismo.

Em entrevista ao “Boteco Apjor”¹², Rubens Valente afirma:

“O processo já causou um dano ao jornalismo, é um dano intangível, não é medido, é o dano que fica no ar. Qual é a nossa segurança jurídica para investigar, falar criticamente de um ministro do supre-

12 “Boteco Apjor” é um programa de entrevistas da Associação Profissão Jornalista, transmitido pelo YouTube. Em 26 de maio de 2022, o Boteco recebeu o jornalista Rubens Valente. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vY-bxzurhDk> - Acesso em: 06 jul.2022.

Poder e liberdade de imprensa: caso Rubens Valente explicita os riscos ao direito à informação

Ana Elizabeth Lima Vasconcelos

Francisco Moacir Assunção Filho

Rosinei A. Naves (Rose Naves)

mo? Nenhuma. É baixa, baixíssima. Porque o judiciário demonstrou que fala muito de liberdade de expressão, fala muito em direito da informação, desde que não seja sobre eles. Se for sobre eles, muda de figura. Eu estou dizendo isso porque eu quero fazer referência a duas falas do ministro [do Supremo Tribunal Federal] Luiz Fux que me impressionaram muito. Ele disse em público que questões que envolvam um ministro da corte, e ele chegou a dizer ‘biografias’ de ministros é um ataque à instituição. Então eu falei, perai, se uma demanda pessoal contra um ministro ou de um ministro contra mim, como é o caso, é entendida como institucional, então o Supremo perdeu a condição de ser uma corte de recurso, porque ele é uma corte de recursos. [Mas] Se ele está dizendo que o ataque a um é um ataque a todos, então o que eu espero de um recurso meu? Nada! (Valente, 2022, online).

Diante da crescente investida intimidatória contra jornalistas, a Abraji apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF), uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) “requerendo maior proteção para casos de assédio judicial contra jornalistas, prática coordenada de distribuição pulverizada de processos contra um mesmo alvo, com o intuito de intimidá-los(las)”.

Um breve levantamento da Associação Profissão Jornalista (Apjor) lista 13 casos de assédio judicial contra jornalistas, evidenciando que o caso Rubens Valente, longe de ser um fato isolado, faz parte de um *modus operandi* que visa minar a investigação jornalística e a liberdade de expressão.

Como resposta à questão inicial “a quem interessa que eles sejam calados e intimidados?”, basta olharmos quem são os beneficiados pela sentença: o banqueiro Daniel Dantas e o próprio ministro do STF, Gilmar Mendes.

Considerações finais

Em 2018, o pesquisador, graduado em direito e doutor em sociologia, Jesse Souza, publicou o livro “A Classe Média no Espelho”. Na obra, Souza aborda histórias, sonhos e ilusões da classe média. Entre essas histórias está a de Sérgio (nome fictício de um entrevistado real). Sérgio é CEO de um banco e

narra como se compra todo mundo (SOUZA, 2018, p.169). A seguir, trechos da narrativa de Sérgio, na obra de Jessé de Souza.

E como o Poder Judiciário?

Com os juízes os presentes funcionam que é uma beleza. O cara termina incorporando ao salário – afinal, é a mania deles. A coisa que mais irrita um juiz é saber que um advogado ganha muito mais do que ele...

E como vocês recompensam os juízes?

É um pouco diferente, porque os caras são muito vaidosos, alguns se acham intelectuais. Quando o cara é muito vaidoso, o melhor método é pagar uma palestra com 100, 200 ou 300 mil reais, e ainda faz o cara se convencer de que é por sua cultura jurídica.... (SOUZA, 2018, pp 176, 177).

Críticas contundentes ao Judiciário brasileiro podem ser encontradas tanto no livro de Jessé Souza quanto no de Alysso Mascaro. Em seu livro “Operação Banqueiro”, Valente apresenta dados, informações que validam essas críticas. Essas informações, descritas no trabalho de Valente, também podem ser encontradas fragmentadas em veículos de imprensa. Tal constatação reforça a questão; a quem e ao que servem a condenação de Valente?

Em depoimento a Francisco Moacir Assunção Filho, um dos autores deste artigo, o magistrado Fausto De Sanctis, à época, juiz federal responsável pelas decisões da Operação Satiagraha, disse:

Vários livros foram publicados sobre a operação. Li quase todos, mas o mais técnico, objetivo, fiel à realidade, profundo e muito bem escrito foi, sem dúvida, o “Operação Banqueiro”, do Jornalista Rubens. Parabenizo o jornalista pelo que faz e realiza¹³.

O caso Rubens Valente, abordado neste artigo, demonstra a insegurança do exercício do jornalismo no Brasil. Dados da ONG Artigo 19, atualizados já

13 Depoimento do jurista Fausto De Sanctis para este artigo, julho de 2022.

neste ano de 2025 mostrando um cenário ainda complexo, validam essa condição. Embora a liberdade de expressão seja garantida pela legislação e pelos tratados internacionais assinados pelo Brasil, existem brechas jurídicas para execução de ações que podem inviabilizar economicamente a atuação de jornalistas. Tal cenário configura o *modus operandi* do capitalismo nas práticas do Judiciário, como argumenta Alysson Mascaro.

Referências

ABRAJI, Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. **Abraji leva caso de Rubens Valente à Comissão Interamericana de Direitos Humanos**, 09.05.2022. Disponível em: <https://www.abraji.org.br/noticias/abraji-leva-caso-de-rubens-valente-a-comissao-interamericana-de-direitos-humanos> - Acesso em: 16 jun. 2022

AGUIAR, Plínio. **Em jantar para Gilmar Mendes, Lira reúne Bolsonaro e Moraes**. R7, Brasília, 23.06.2022. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/em-jantar-para-gilmar-mendes-lira-reune-bolsonaro-e-moraes-29062022> - Acesso em: 30 jun. 2022.

APJOR, Associação Profissão Jornalista. **Vítimas de Assédio Judicial**, 2021. Disponível em: <http://apjor.org.br/assedio-judicial/> - Acesso em: 01 jul. 2022.

ARTIGO 19, ONG. **ARTIGO 19 lança Relatório Global de Expressão**, 30.06.2022. Disponível em: <https://artigo19.org/2022/06/30/brasil-e-o-terceiro-pais-que-mais-perdeu-liberdade-de-expressao-nos-ultimos-dez-anos-aponta-levantamento-da-artigo19/> - Acesso em: 30 jun. 2022.

BUCCI, Eugênio. **Sobre ética e imprensa**. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

_____. **A imprensa e o dever da liberdade**. São Paulo, Ed. Contexto: 2012.

Carta de Munique. Declaração dos Deveres e Direitos dos Jornalistas. Munique, 1971. Disponível em: https://pt.frwiki.wiki/wiki/Charte_de_Munich - Acesso em: 04 jul. 2022.

CARVALHO, Luiz Maklouf. O Supremo, Quosque Tandem? **Revista PIAUÍ**, Edição 48, set. 2010. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-supremo-quosque-tandem/> - Acesso em: 06 jul. 2022.

Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm - Acesso em: 01 jul. 2022.

CORNU, Daniel. **Ética da informação**. Bauru, SP: EDUSC, 1998.

COSTA, Caio Túlio. **Ética, jornalismo e nova mídia: uma moral provisória**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> - Acesso em: 04 jul. 2022

KLEIM, Letícia. O perigoso precedente do caso Rubens Valente para a liberdade de imprensa. **JOTA**, 19.05.2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-perigoso-precedente-do-caso-rubens-valente-para-a-liberdade-de-imprensa-19052022> - Acesso em: 29 jun. 2022.

MARCONDES, Ciro. **Imprensa e Capitalismo**. São Paulo: Kairós Libreria Editora, 1984.

MASCARO, Alysso Leandro. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.

OSCE, Organization for Security and Co-operation in Europe. **Declaração conjunta sobre políticos e autoridades públicas e liberdade de expressão**, 20.10.2021. Disponível em: <https://www.osce.org/pt/representative-on-freedom-of-media/501706> - Acesso em: 04 jul. 2022.

PENA, Felipe. **Teoria do Jornalismo**. São Paulo: Contexto, 2005.

QUADROS, Vasconcelo. Caso Rubens Valente revela nova censura e põe em risco liberdade de imprensa. **Agência Pública**, 06.05.2022. Disponível em: <https://apublica.org/2022/05/caso-rubens-valente-revela-nova-censura-e-poe-em-risco-liberdade-de-imprensa/> - Acesso em: 16 jun. 2022.

SOUZA, Jessé. **A Classe Média no Espelho**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.